



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES - NUGEP

Ofício Circular n.º 45/2019/NUGEP/VQS

Cuiabá, 12 de março de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor
Leonardo Pio da Silva Campos
Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Mato Grosso

Assunto: Comunica Publicação de acórdão = **TEMA 497/STF**

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício n.º 036/2019 OAB-MT/GP, comunico a Vossa Excelência que a **Supremo Tribunal Federal** na sessão do pleno realizada em 10/10/2018, JULGOU o **Recurso Extraordinário n. 629053/SP**, vinculado ao **TEMA 497** da repercussão geral, sendo que o **acórdão foi publicado em 27/02/2019 no DJe (STF) n.º 40/2019**, para as providências que entenderem cabíveis.

A questão submetida a julgamento no TEMA 497 discute a **Proteção objetiva da estabilidade de empregada gestante, em virtude de rescisão imotivada do contrato de trabalho**.

Ao final do julgamento foi fixada a seguinte tese:

A incidência da estabilidade prevista no art. 10, inc. II, do ADCT, somente exige a anterioridade da gravidez à dispensa sem justa causa.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES - NUGEP

Para maiores informações, consulte o link da página
do STJ – http://www.stj.jus.br/repetitivos/temas_repetitivos/pesquisa.jsp.

Atenciosamente,

Desa. MARIA HELENA G. PÓVOAS,
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
NUGEP